



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - ME.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a Empresa **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - ME**, estabelecida à Av. Orlando Rezende Andrade, nº 618, Bairro Vila Mariana, cidade de Três Corações/MG, CEP: 37.410-426, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.327.884/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Hericon Felipe Tristao Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 088.951.246-93, portador do RG nº M-13.792.467 SSP/MG, residente e domiciliado em Três Corações/MG, doravante denominado (a) FORNECEDOR (A).

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2030/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

2.2 - Em planilha anexa a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO consta especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.2 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 172.346,20 (cento e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**.

3.3 - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

3.4 - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

3.5 - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

3.6 - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

4.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Sr. Hilton Hermes da Silva Alves e o Gestor Sr. Flaviano Rosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.006.001 - 12.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 (Ficha 264 Fonte 1500)
- 02.007.001 - 10.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00 (Ficha 538 Fonte 1621)
- 02.007.002 - 10.301.0210.2361 - 3.3.90.30.00 (Ficha 668 Fonte 1500)
- 02.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.30.00 (Ficha 1151 Fonte 1500)

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.1.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 - DO FORNECEDOR:

7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.12 - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

7.2.14 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.2.15 - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) -2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) -3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

9.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, 31 de Março de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - ME
FORNECEDOR



SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262-000

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO
Nota de Ata

DADOS DO CONTRATO

Nº ATA: 128 **TIPO ATA:** Licitação **DATA DE PUBLICAÇÃO:** 31/03/2026
DATA: 31/03/2026 **CONTROLE DE SALDO:** Quantitativo **VIGÊNCIA INICIAL:** 31/03/2026
PROCESSO: 31/2026 **VALOR:** 172.346,20 **VIGÊNCIA FINAL:** 31/03/2027

OBJETO DA ATA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DADOS DO FORNECEDOR

DOCUMENTO: 39327884000129 **FORNECEDOR:** HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO
DOCUMENTO: 08895124693 **REPRESENTANTE:** HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO

DADOS DO PROCESSO

DATA PROCESSO: 27/02/2026 **MODALIDADE:** Pregão eletrônico **DEPARTAMENTO:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2026 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço **TIPO DE PROCEDIMENTO:** Registro

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PRODUTOS

ORD:	PRODUTO:	QT	VALOR UNID	MARCA	MODELO	UNID FORNECIMENTO	TOTAL
2	ADESIVO BICOMPONENTE Á BASE DE RESINA EPÓXI, TRANSPARENTE QUE FIXA E	50	19,30	ORBIPOX	ADESIVO BICOMPONENTE	UNIDADE - UNIDADE	965,00
6	ARAME LISO No 14 GALVANIZADO	50	15,62	GERDAU	ARAME LISO	KG - QUILO	781,00
7	ARAME LISO No 16 - GALVANIZADO	50	17,17	GERDAU	ARAME LISO	KG - QUILO	858,50
8	ARAME LISO No 18 - GALVANIZADO	50	19,25	GERDAU	ARAME LISO	KG - QUILO	962,50
9	ARAME RECOZIDO LISO 18.	70	13,15	JOMARCA	ARAME RECOZIDO	KG - QUILO	920,50
10	ARAME RECOZIDO POROSO	50	12,40	JOMARCA	ARAME RECOZIDO	KG - QUILO	620,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262-000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

12	ARGAMASSA AC I 20KG	150	14,50	LIGA TEX	ARGAMASSA AC I 20KG	SC - SACO	2.175,00
18	BARRA DE FERRO 1/2 X 12,5 -12 METROS	100	60,00	ARCELORMITTAL	BARRA DE FERRO	UNIDADE - UNIDADE	6.000,00
30	BARRA DE FERRO NERVURADA 3/16	40	13,00	ARCELORMITTAL	BARRA DE FERRO	UNIDADE - UNIDADE	520,00
45	BATERIA 9W-ALCALINA	100	5,60	ALFACELL	BATERIA 9W-ALCALINA	UNIDADE - UNIDADE	560,00
49	BOBINA CHAPA GALVANIZADA 30 CM X 12 METRO	60	45,00	FERRAGENS TRÊS	BOBINA CHAPA	MT - METRO	2.700,00
54	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	10	2.759,18	VONDER	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE - UNIDADE	27.591,80
67	CADEADO 20 MM	50	8,42	GLORY	CADEADO 20 MM	UNIDADE - UNIDADE	421,00
68	CADEADO 25 MM	50	11,50	GLORY	CADEADO 25 MM	UNIDADE - UNIDADE	575,00
69	CADEADO 30 MM	50	12,60	GLORY	CADEADO 30 MM	UNIDADE - UNIDADE	630,00
70	CADEADO 35 MM	50	12,30	GLORY	CADEADO 35 MM	UNIDADE - UNIDADE	615,00
71	CADEADO 40 MM	50	17,40	GLORY	CADEADO 40 MM	UNIDADE - UNIDADE	870,00
72	CADEADO 50 MM	50	25,00	GLORY	CADEADO 50 MM	UNIDADE - UNIDADE	1.250,00
73	CADEADO 60 MM	50	55,00	GLORY	CADEADO 60 MM	UNIDADE - UNIDADE	2.750,00
77	CAIXA DESCARGA PLASTICA.	100	32,00	ASTRA	CAIXA DESCARGA PLASTICA.	UNIDADE - UNIDADE	3.200,00
78	CAL HIDRATADA REBOCO COM 15 KG.	200	12,85	MAIS CAL	CAL HIDRATADA	SC - SACO	2.570,00
79	CAL HIDRATADA SACO 20 KG	200	12,85	MAIS CAL	CAL HIDRATADA	SC - SACO	2.570,00
103	CONJUNTO DE REPARO P/ ACIONAMENTO CAIXA ACOPLADA	30	45,00	VALEPLAST	CONJUNTO DE REPARO	UNIDADE - UNIDADE	1.350,00
106	CORDA SÊDA 10MM	100	1,70	ITA	CORDA SÊDA 10MM	MT - METRO	170,00
107	CORRENTE 6 MM	70	11,00	ITA	CORRENTE 6 MM	MT - METRO.	770,00
112	DESENGRIPANTE 300 ML	80	6,55	ORBI	DESENGRIPANTE 300 ML	UNIDADE - UNIDADE	524,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262-000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

114	DISCO DE CORTE 7 X 1/16 7/8 LIXADEIRA GRANDE	40	5,80	THOMPSON	DISCO DE CORTE 7 X 1/16 7/8	UNIDADE - UNIDADE	232,00
116	DISCO DE CORTE SERRALHERIA 7 POLEGADAS	80	5,00	THOMPSON	DISCO DE CORTE SERRALHERIA	UNIDADE - UNIDADE	400,00
121	DISCO DESBASTE 4 X 1/4 X 7 /8	40	4,85	THOMPSON	DISCO DESBASTE	UNIDADE - UNIDADE	194,00
129	ELETRODO DE AÇÃO E6013 4X350MM	30	25,00	REFOC	ELETRODO DE AÇÃO	UNIDADE - UNIDADE	750,00
130	ELETRODO DE SOLDAGEM 6013 - 3,25	40	17,40	REFOC	ELETRODO DE SOLDAGEM	UNIDADE - UNIDADE	696,00
131	ELETRODO DE SOLDAGEM 6013- 2,5	40	18,00	REFOC	ELETRODO DE SOLDAGEM	UNIDADE - UNIDADE	720,00
138	ESCOVA CARVÃO PARA SERRA MÁRMORE MODELO 1440	30	5,00	GRAFY	ESCOVA CARVÃO	UNIDADE - UNIDADE	150,00
139	ESGUICHO REGULÁVEL AKRON TIPO PISTOLA 1 1/2 LATÃO ESCOVADO	8	600,00	QLD	ESGUICHO REGULÁVEL	UNIDADE - UNIDADE	4.800,00
144	FECHADURA EXTERNO	80	38,50	MGM	FECHADURA EXTERNO	UNIDADE - UNIDADE	3.080,00
145	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA SOCIAL .	100	37,80	MGM	FECHADURA PARA PORTA	UNIDADE - UNIDADE	3.780,00
153	FILTRO UNIVERSAL FLOW - EX PARA BEBEDOURO	30	45,00	HIDRO	FILTRO UNIVERSAL FLOW	UNIDADE - UNIDADE	1.350,00
160	GLOBO LEITOSO PARA POSTE PVC 15X42	40	105,00	RADIAL	GLOBO LEITOSO	UNIDADE - UNIDADE	4.200,00
162	INTERFONE	10	153,85	AGL	INTERFONE	UNIDADE - UNIDADE	1.538,50
164	JANELA METALICA CORRER 1.20 X 1.00 1LINHA	10	211,00	MAXIIBEL	JANELA METALICA CORRER	UNIDADE - UNIDADE	2.110,00
166	JANELA METALICA CORRER 1.20 X 1.50 1LINHA	10	396,34	MAXIIBEL	JANELA METALICA CORRER	UNIDADE - UNIDADE	3.963,40
179	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE	50	222,80	ARTLUZ	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UNIDADE - UNIDADE	11.140,00
184	LONA PLÁSTICA PRETA, DIMENSÕES 4 X 100 M, ESPESSURA 150 MICRAS	500	4,60	LONAX	LONA PLÁSTICA PRETA	MT - METRO	2.300,00
185	LONA PLÁSTICA PRETA, DIMENSÕES 6 X 100 M, ESPESSURA 150 MICRAS	300	5,60	LONAX	LONA PLÁSTICA PRETA	MT - METRO.	1.680,00
188	LUVA LATEX PRETA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 08 (M)	200	7,00	VOLK	LUVA LATEX	UNIDADE - UNIDADE	1.400,00
191	LÂMINA DE SERRA	100	1,90	FERTAK	LÂMINA DE SERRA	UNIDADE - UNIDADE	190,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262-000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

197	MANGUEIRA DE BORRACHA PARA JARDIM, COM 50 METROS	20	120,00	ACQUA	MANGUEIRA DE BORRACHA	UNIDADE - UNIDADE	2.400,00
198	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/8 X 1/2	100	1,95	ULTRA	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT - METRO	195,00
210	MAÇANETA PARA PORTA	50	18,00	STILO	MAÇANETA PARA PORTA	UNIDADE - UNIDADE	900,00
211	MÁSCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO - TAMANHO ÚNICO.	30	83,00	OZ	MÁSCARA DE SOLDA	UNIDADE - UNIDADE	2.490,00
213	PARAFUSO COM BUCHA CASTELO P/ FIXAR VASO.	80	1,50	RTA	PARAFUSO COM BUCHA	UNIDADE - UNIDADE	120,00
281	REGISTRO COMPRESSOR 1/4 X1/4 MANGUEIRA	10	27,50	HAROLUB	REGISTRO COMPRESSOR	UNIDADE - UNIDADE	275,00
290	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER 2 1/2X3/4 NYLON	40	23,50	RTA	ROLDANA PARA PORTÃO	UNIDADE - UNIDADE	940,00
293	SABAO DESENGRAXANTE ESPECIAL EM PASTA	40	26,20	FUZETTO	SABAO DESENGRAXANTE	UNIDADE - UNIDADE	1.048,00
296	TAMBOR FECHADURA SOPRANO	50	18,00	KALA	TAMBOR FECHADURA	UNIDADE - UNIDADE	900,00
298	TAMBOR PARA FECHADURA ALIANÇA	50	21,00	KALA	TAMBOR FECHADURA	UNIDADE - UNIDADE	1.050,00
303	TELA PARA GALINHEIRO ALTURA 1,80M NA MALHA 23	100	5,50	VONDER	TELA PARA GALINHEIRO	MT - METRO	550,00
304	TELA PARA VIVEIRO ALTURA 1,00 METROS NA MALHA 26	100	9,50	VONDER	TELA PARA VIVEIRO	MT - METRO	950,00
309	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10 5MM	200	51,90	PRECON	TELHA DE FIBROCIMENTO	UNIDADE - UNIDADE	10.380,00
310	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 5 MM	300	55,50	PRECON	TELHA DE FIBROCIMENTO	UNIDADE - UNIDADE	16.650,00
333	TRENA 10M	30	22,00	THOMPSON	TRENA 10M	UNIDADE - UNIDADE	660,00
334	TRENA 50M	20	32,00	SPARTA	TRENA 50M	UNIDADE - UNIDADE	640,00
346	TUBO RETANGULAR DE 3/4	80	40,00	FERRAGENS TC	TUBO RETANGULAR	MT - METRO	3.200,00
347	TUBO RETANGULAR DE 7/8	80	35,00	FERRAGENS TC	TUBO RETANGULAR	MT - METRO.	2.800,00
351	VARAO DE CORTINA DE ALUMINIO NA CORES VARIADAS	100	27,35	RTA	VARAO DE CORTINA	MT - METRO	2.735,00
354	VERGALHAO 5/16 CO 12 METROS	50	35,00	ARCELORMITTAL	VERGALHAO 5/16	UNIDADE - UNIDADE	1.750,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262-000

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

356	VITRO METALICO 40 X 40	50	58,00	MAXIBELL	VITRO METALICO	UNIDADE - UNIDADE	2.900,00
357	VITRO METALICO 60 X 60	50	99,50	MAXIBELL	VITRO METALICO	UNIDADE - UNIDADE	4.975,00
358	VITRO METALICO 60 X 80	50	124,90	MAXIBELL	VITRO METALICO	UNIDADE - UNIDADE	6.245,00